



**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04,
DE 24/09/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 21/09/2021.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), visando a contratação de empresa para a prestação de serviços na reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, de acordo com a necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II. Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Declarações;
- VII. Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos) TCE/SP;
- VIII. Comprovante de Retirada do Edital;
- IX. Visita Técnica - FACULTATIVA;
- X. Projetos (Arquivo em PDF).

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 A estimativa de custo foi orçada em **R\$ 80.628,39** (oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme planilha de serviços e custos disponibilizada no **Anexo I** – Termo de Referência.



3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 Não será permitida a participação:

5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou

5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3 – DA VISITA TÉCNICA

5.3.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica ao local de execução das obras e serviços.



5.3.2 A visita técnica poderá ser agendada, das 08h00 às 12h00 ou da 13h30min às 17h00, junto à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do telefone (11) 4784-8444, e poderá ser realizada até o dia anterior a abertura dos Envelopes Documentação, por um representante indicado pela empresa.

5.3.3 As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da Proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado **ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de sociedade simples deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.



- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em



sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”, e deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Preço total, **com no máximo duas casas decimais**, e valor total da Proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

8.3.3 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data



da entrega dos envelopes;

8.3.4 Declaração impressa na Proposta de que os produtos e serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;

8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.4 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.5 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.6 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverão estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de sociedade simples, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).



9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3 Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante.

9.2.4 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do **"CRF" - CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.7.1 Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa.

9.2.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e atualizada, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos.

9.3.2 Indicação do engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, que poderá ser sócio da empresa, ou pertencer ao quadro permanente da empresa ou ainda profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.3 Certidão de visita técnica (**ANEXO IX**) expedida pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (facultativo);

9.3.4 A Licitante deverá comprovar a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a Proponente tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços relativos ao Objeto licitado.

O atestado referido acima deverá ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO VI)**, que fica fazendo parte integrante deste Edital;

9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo **(ANEXO VI)**;

9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo **(ANEXO VI)**;

9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo **(ANEXO VI)**;

9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo **(ANEXO VI)**.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública,



iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes; e

10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate; e



10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos



neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do Anexo VII, que trata do **Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar,



decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 01 (um) mês consecutivo e ininterrupto, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O objeto será recebido após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas, no prazo de 01(um) mês, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



14.2 A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição do Engº Civil Fabio Alexandre Cerqueira, CREA nº 5060914765, responsável técnico contratado para prestar assessoria à Câmara Municipal.

14.3. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

14.4. Na hipótese da empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.5. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (dias) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** (medição), à vista de nota fiscal apresentada (por e-mail), obedecendo ao cronograma físico financeiro.

15.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.2.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

15.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



15.4 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

15.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.

15.6 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

15.7 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.2.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

16.2.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.2.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



16.2.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e afixados em seu Quadro de Avisos.

17.6 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

17.7 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

17.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (0xx11) 4784-8444 e (0xx11) 99707-7160.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 08 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

1 – JUSTIFICATIVA:

O prédio próprio da Câmara Municipal de São Roque foi inaugurado em 13 de março de 2010. O projeto foi concebido, naquele tempo, para comportar o número de 10 representantes do Legislativo no plenário.

A partir de 2013, por força da mudança da legislação, o número de vereadores aumentou para 15. Assim sendo, o plenário sofreu uma adaptação para comportar o aumento do número de vereadores, abrigando um número maior de pessoas no mesmo espaço físico.

Esta situação perdurou até hoje, e se agravou por conta da pandemia mundial. No cenário atual, não há como haver um distanciamento social efetivo entre os vereadores, conforme instruções difundidas pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para o combate a propagação e disseminação da COVID.

Desta forma, as obras relacionadas visam melhorar as condições de trabalho dos parlamentares e evitar a propagação da doença, disponibilizando maior espaço físico para a aplicação do distanciamento social entre os vereadores.



MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
LOCAL: RUA SÃO PAULO, 355 – CENTRO – SÃO ROQUE/SP

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Fechamento em tapume com compensado de madeira.

Para o início dos trabalhos, será disponibilizado um espaço para que a empresa Contratada possa acomodar materiais e ferramentas necessárias para as obras. A responsabilidade pela acomodação e guarda destes itens é de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

Este espaço deverá ser fechado com tapumes em madeira, fixados em estrutura de madeira e porta com cadeado, de forma a impedir acessos não autorizados e evitar acidentes.

1.2 – Placa de obra em aço galvanizado

Deverá ser considerado uma placa de identificação de obra, confeccionada em chapa de aço galvanizada, exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do imóvel, voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra. A fixação da placa será em elementos de madeira, que comportem o peso e garantam a estabilidade e segurança do conjunto.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

2.1 – Demolições de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

A Contratada deverá providenciar a demolição da bancada dos vereadores, compreendendo: retirada do tampo de madeira existente e demolição da alvenaria. Além disso, dois trechos das alvenarias das rampas de acesso ao plenário deverão ser demolidos parcialmente, de acordo com o indicado no projeto.

2.2 – Remoção dos cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.

Deverá ser considerada a remoção dos cabos elétricos, de lógica e de áudio que passam sob o piso elevado no plenário.

2.3 – Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição.



O quadro de distribuição dos cabos de som deverá ser realocado em uma nova posição, conforme indicado em projeto.

Importante: a Contratada deverá prever a retirada de 16 poltronas da primeira linha do auditório e mais 6 poltronas das segundas fileiras, de acordo com o projeto. Deverá prever ainda a remoção de 120 m² de carpete. Os custos para a execução destes trabalhos deverão estar inclusos no item.

3 – CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO:

3.1 – Carga e transporte de entulhos até caçambas

Todo o entulho resultante das obras deverá ser transportado manualmente até caçambas de entulhos e retirados do imóvel.

4 – PISO:

Após a remoção do carpete e do piso elevado metálico, o piso deverá ser elevado até a cota indicada no projeto, considerando-se:

- a) Limpeza através de varrição e remoção das sujidades;
- b) Aplicação de barras de transferência entre o piso existente e o piso novo;
- c) Montagem de ferragem estrutural para o piso;
- d) Fornecimento e lançamento de concreto fck 30 MPa;
- e) Nivelamento à laser e desempenho do concreto, para posterior aplicação do novo carpete.

No meio do plenário, a Contratada deverá executar uma área em piso resinado, em um diâmetro de 1,50 m, na cor a ser indicada pela Contratante.

4.1 – Alvenaria.

Será utilizada alvenaria com bloco de concreto de vedação, de dimensões 14x19x29 cm, conforme NBR e seguindo o projeto arquitetônico. As paredes deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, com fiadas niveladas.

As juntas entre blocos não deverão ser superiores a 1,0 cm.

A alvenaria deverá ser fixada no piso através de barras de ferro, fixadas com ponte de aderência, permitindo a transferência de esforços para a estrutura. Todos os vãos dos blocos deverão ser preenchidos, para a correta extensão do patamar indicado no projeto.

A fiada final deverá ser de canaleta vazada de concreto, com aço CA-50 e preenchimento com concreto grout, de acordo com o projeto.

4.3 – Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução do pavimento de concreto.

A Contratada deverá fornecer e instalar as barras de transferência, de acordo com o projeto apresentado. Deve ser considerado a perfuração do



concreto existente, fixação da barra de transferência com adesivo estrutural em uma das pontas e engraxamento na outra ponta.

4.4 – Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283 ou similar.

A Contratada deverá fornecer e instalar telas Q-61 posicionadas sobre vigas treliçadas h=8 cm, com sobreposição de lados de 10 cm, devidamente amarradas (de acordo com o projeto apresentado).

As telas devem ser amarradas e cobertas com camada mínima de 3 cm de concreto, de acordo com o especificado.

4.5 – Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm – lançamento, adensamento e acabamento.

Deverá ser previsto o fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento de concreto leve, utilizando argila expandida e areia como agregados, de forma a não sobrecarregar a estrutura existente. Deverá ser tomado especial cuidado para que a argila seja saturada na utilização do concreto e cuidados adicionais no lançamento, de forma a se evitar a segregação no concreto.

4.6 – Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm.

A Contratada deverá fornecer e instalar novo piso têxtil, utilizando cola de contato específica para este fim. O carpete deverá ser do mesmo padrão do existente no local, podendo haver mudança na coloração, a critério da Contratante.

Observações importantes:

O piso só será concretado depois que todas as tubulações indicadas no projeto tenham sido colocadas.

A Contratada deverá ter especial atenção na proteção de pisos, móveis, guarda-corpos e infraestrutura existente na concretagem, de forma a evitar manchas, respingos e danos às instalações.

Deverá ser respeitado um período mínimo de 15 (quinze) dias para a instalação do carpete sobre o novo piso de concreto, permitindo a perfeita evaporação da água e evitando desta forma danos ao novo carpete.

O novo carpete deverá ser aplicado com cola de contato, de forma permitir a perfeita fixação, sem peças ou pontas soltas.

5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

5.1 – Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2").



Os eletrodutos deverão ser fixados de acordo com o projeto apresentado, evitando angulações que comprometam a passagem de cabos pelo interior dos mesmos.

A concretagem do piso só será liberada após a passagem dos eletrodutos.

A Contratada deverá ajustar a rede de fiação elétrica, rede lógica e rede de som instaladas hoje sob o piso elevado, aos novos moldes alterados;

Deve ser previsto a reinstalação de duas caixas de conexão multimídia tipo floor box, instaladas cada uma com 8 tomadas de som, modelo TE-FB4, marca Torau;

Ajustar ainda a passagem de cabos de rede lógica, nas caixas floor box.

Reinstalar cinco caixas de tomadas duplas da rede elétrica;

Reinstalar caixa de distribuição existente.

5.2 – Cabo de cobre isolado.

Os cabos deverão ser posicionados de acordo com as normas vigentes, ligados nos quadros de distribuição existentes na edificação, de forma a alimentar adequadamente as estações de trabalho do Plenário.

5.3 – Cabo eletrônico.

Os cabos de informática, CAT 5, deverão ser instalados de acordo com a orientação da equipe técnica da Câmara Municipal, partindo do hub de alimentação até as estações de trabalho do Plenário.

6 – PINTURA:

6.1 – Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas e limpas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo que os intervalos entre duas demãos sucessivas deverão ser de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

As paredes deverão primeiramente receber um preparo de superfície, compreendendo a raspagem e lixamento. Após, deverão ser aplicadas 2 demãos de látex acrílica, de forma a cobrir perfeitamente a superfície.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade de cor e brilho.

Importante a proteção adequada do carpete, para evitar respingos e manchas.



7 – CORRIMÃO:

7.1 – Gradil em proteção em aço inox, no padrão existente.

A Contratada deverá providenciar a manutenção e complemento dos gradis existentes, para adequação ao novo layout. As ferragens seguirão exatamente ao mesmo padrão existente, no que se refere ao tipo, bitola e alma das peças existentes no local.

O gradil deverá atender ao preposto na Instrução Técnica IT-11 do Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, em seu item 5.8.1.4, item “a”, no que se refere ao espaçamento máximo de 15 cm entre longarinas.

8 – LIMPEZA FINAL:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações e equipamentos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente Memorial Descritivo.
- Qualquer divergência que se verifique entre os projetos e o presente Memorial Descritivo deverá ser esclarecida pelo Engenheiro responsável pela elaboração dos documentos.
- As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela CONTRATANTE.
- O similar será aceito pela fiscalização desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado, devendo atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.
- A Contratada não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da Contratada é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro e a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da Contratada.
- A Contratada deverá fazer seu barracão para almoxarifado e depósito de materiais, em local indicado pela Contratante.
- A Contratada deverá assumir a responsabilidade legal pela obra emitindo seu respectivo ART.

São Roque, 06 de setembro de 2021.

Eng. Civil Fabio Alexandre Cerqueira

CREA 5060914765

|

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DE SERVIÇOS OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
1	-	-	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	-	-	-	-
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	m²	26,40	163,28	4.310,46
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	m²	6,00	579,98	3.479,85
2	-	-	DEMOLIÇÕES E RETIRADA	-	-	-	-
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	1,56	70,66	110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100,00	0,83	82,50
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid	1,00	33,46	33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	unid	22,00	15,00	330,00
2.5			Remoção de 120m² de carpetes	m²	120,00	1,80	216,00
3	-	-	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	-	-	-	-
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	m³	6,00	56,25	337,50
4	-	-	ALVENARIA	-	-	-	-
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.	m²	8,50	100,93	857,86
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,50	17,70	663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m³	2,20	775,69	1.706,51
4.4	SINAPI	87894	Chapisco em alvenaria	m²	8,50	4,88	41,45
4.5	SINAPI	87529	Emboço em alvenaria	m²	8,50	35,13	298,63

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5	-	-	PISO	-	-	-	-
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação	unid.	31,00	29,76	922,64
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m²	56,52	23,66	1.337,40
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m³	9,50	521,29	4.952,23
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m²	115,00	194,26	22.340,19
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m²	7,00	278,63	1.950,41
6	-	-	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	-	-
6.1			Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação	m	45,00	51,25	2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100,00	26,43	2.642,50
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	3,36	1.345,00
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15,00	15,53	232,88
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300,00	2,41	723,75
7	-	-	PINTURA	-	-	-	-
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m²	35,00	18,73	655,38
8	-	-	CORRIMÃO	-	-	-	-
8.1	-	-	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75	1.208,75	22.664,06

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2	-	-	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)	vb	1,00	6.087,50	6.087,50
TOTAL GERAL				80.628,39			

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OBRAS - ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDICÃO				
				SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL GERAL
1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	4.310,46				4.310,46
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	3.479,85				3.479,85
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADA					
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	110,23				110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	82,50				82,50
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	33,46				33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	330,00				330,00
2.5			Remoção de 120m² de carpetes	216,00				216,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3			CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO					
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	337,50				337,50
4			PISO					
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.		857,86			857,86
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm		663,75			663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural		1.706,51			1.706,51
4.4	SINAPI	89994	Chapisco em alvenaria		41,45			41,45
4.5	SINAPI	89994	Emboço em alvenaria		298,63			298,63
5			PISO					
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação		922,64			922,64
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283		1.337,40			1.337,40
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento		4.952,23			4.952,23
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm				22.340,19	22.340,19
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução				1.950,41	1.950,41
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.306,25			2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.642,50			2.642,50

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.			1.345,00		1.345,00
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso			232,88		232,88
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação			723,75		723,75
7			PINTURA					
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos				655,38	655,38
8			CORRIMÃO					
8.1			Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)			15.864,84	6.799,22	22.664,06
8.2			Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)			3.043,75	3.043,75	6.087,50
TOTAL GERAL				8.900,01	15.729,22	21.210,22	34.788,94	80.628,39

FONTE: SINAPI; FDE E COTAÇÕES DE FORNECEDORES NO MERCADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

SÃO ROQUE, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

ENG. CIVIL FABIO ALEXANDRE CERQUEIRA - CREA 5060914765



ANEXO II

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021**

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DE SERVIÇOS OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
1	-	-	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	-	-	-	-
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	m²	26,40		
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	m²	6,00		
2	-	-	DEMOLIÇÕES E RETIRADA	-	-	-	-
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	1,56		
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100,00		
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid	1,00		
2.4			Remoção de 22 poltronas	unid	22,00		
2.5			Remoção de 120m² de carpetes	m²	120,00		
3	-	-	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	-	-	-	-
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	m³	6,00		
4	-	-	ALVENARIA	-	-	-	-
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.	m²	8,50		
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,50		
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m³	2,20		
4.4	SINAPI	87894	Chapisco em alvenaria	m²	8,50		
4.5	SINAPI	87529	Emboço em alvenaria	m²	8,50		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5	-	-	PISO	-	-	-	-
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação	unid.	31,00		
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m²	56,52		
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m³	9,50		
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m²	115,00		
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m²	7,00		

6	-	-	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	-	-
6.1			Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação	m	45,00		
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100,00		
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00		
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15,00		
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300,00		

7	-	-	PINTURA	-	-	-	-
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m²	35,00		

8	-	-	CORRIMÃO	-	-	-	-
8.1	-	-	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2	-	-	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)	vb	1,00		
TOTAL GERAL POR EXTENSO:				TOTAL R\$:			

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

b) Prazo de execução dos serviços: 01 (mês) mês contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA PARCIAL DO PLENÁRIO, DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na _____, nº _____ – Bairro _____ – Cidade de _____ – Estado de _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu sócio o Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____, residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 04, de 24/09/2021, sob Processo Licitatório nº 011, de 21/09/2021, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta Comercial datada de ____/____/2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente pelo Engº Civil Fabio Alexandre Cerqueira, CREA nº 506094765, responsável técnico contratado para prestar assessoria à CONTRATANTE, e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2021: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Após o término de cada período semanal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços



efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

4.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas semanalmente de acordo com os seguintes procedimentos:

4.5.1. O Engenheiro da Câmara solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.5.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

4.5.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

4.5.2.2. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo Engenheiro da Câmara, serão somados à medição dos serviços.

4.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** (medição) pelo Engenheiro contratado, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:



- 6.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.2.** Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.3.** Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.4.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, com base no valor do contrato dos responsáveis pela área de atuação;
- 6.1.8.** Deverá apresentar ao Gestor deste Contrato relatório contendo os nomes dos funcionários da equipe, função, documento de identidade do RG, horário de trabalho, acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;
- 6.1.9.** Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (API) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documento que comprove a sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de irregularidade na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.6. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

7.1.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da CONTRATADA.

7.1.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

7.1.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77



e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, ____ de _____ de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 DE 21/09/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21 /09/2021

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do Pregão Presencial nº 04/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº: _____



ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site da Câmara para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através de seu Representante, o Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, efetuou Vistoria Técnica nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atendendo assim às disposições do Pregão Presencial nº 04/2021, com relação a este item.

Através desta Vistoria, o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das Condições para a realização completa dos serviços solicitados no Pregão Presencial nº 04/2021, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.

Data da Vistoria: ____/____/2021.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

NONONONONONONONO

EMPRESA _____

Documento de Identidade nº _____

Obs.: Este documento (caso haja vistoria) deverá ser entregue dentro do Envelope de Documentação, conforme explicitado no referido Edital.